



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . .	90\$
A 2.ª série . . .	80\$
A 3.ª série . . .	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$350 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Rectificação à tabela n.º 1, anexa ao decreto n.º 12:949, que modifica algumas das disposições que regem a administração do rancho dos cabos e soldados.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 12:970 — Regula a concessão do prémio «Rocha Cabral».

Decreto n.º 12:971 — Extingue o lugar de formador da Escola de Belas Artes do Pôrto e cria o lugar de chefe de secretaria da mesma Escola.

Rectificações ao decreto n.º 12:888, que autoriza o Governo a contrair um empréstimo para a realização de obras, reparação e aquisição de edificio e material escolar de determinados liceus.

Ministério da Agricultura:

Rectificação ao fecho do decreto n.º 12:918.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Direcção do Serviço de Administração Militar

4.ª Repartição

Rectificação

Declara-se que na tabela n.º 1 anexa ao decreto n.º 12:949, publicado no *Diário do Governo* n.º 292, 1.ª série, de 30 de Dezembro de 1926, na percentagem de 30, na col. «Legumes verdes», onde se lê: «1,150», deve ler-se: «1,050».

Lisboa, 3 de Janeiro de 1927. — José Jorge Ferreira da Silva, tenente-coronel.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral de Belas Artes

Decreto n.º 12:970

Em cumprimento das disposições testamentárias do benemérito cidadão Bento da Rocha Cabral, que legou à Academia de Belas Artes de Lisboa (de que o Conselho de Arte e Arqueologia da 1.ª Circunscrição é o continuador), 32 inscrições de dívida interna do valor nominal de 1.000\$ e de 500\$ e juro de 3 por cento, para

com a importância do seu rendimento ser instituído anualmente um prémio denominado «Rocha Cabral», que será dado ao artista português, masculino ou feminino, que apresentar a melhor obra de arte em pintura ou escultura por ele executada, e conferido por um júri: o Governo da República Portuguesa, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decreta que seja aprovado o seguinte regulamento:

Artigo 1.º Em cumprimento do legado do benemérito cidadão Bento da Rocha Cabral, será conferido anualmente, pelo Conselho de Arte e Arqueologia da 1.ª Circunscrição, um prémio pecuniário denominado «Rocha Cabral», ao autor da obra de pintura ou escultura de mais elevadas intenções e de melhor técnica que figurar nas exposições anuais da Sociedade Nacional de Belas Artes ou nas da corporação que porventura a venha a substituir com idênticos intuitos, ou ainda em exposições oficiais.

§ único. Em igualdade de circunstâncias será preferido o artista mais novo.

Art. 2.º A importância deste prémio nunca será inferior a 600\$.

Art. 3.º Este prémio não poderá incidir no mesmo artista senão com intervalos não inferiores a cinco anos.

Art. 4.º Da obra de arte premiada entregará o autor ao Conselho de Arte e Arqueologia da 1.ª Circunscrição uma reprodução fotográfica, perfeita, de dimensões não inferiores a 13×18.

Art. 5.º A classificação será feita pela comissão executiva do mesmo Conselho de Arte e Arqueologia, constituída em júri.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 24 de Dezembro de 1926. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Alfredo Mendes de Magalhães.

Decreto n.º 12:971

Atendendo ao que representou o director da Escola de Belas Artes do Pôrto;

Considerando que com as reformas do ensino de belas artes, por decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911 e n.º 5:053, de 30 de Novembro de 1918, aumentaram todos os serviços, e muito especialmente os que se referem à secretaria da mesma Escola, que são cada vez mais crescentes, não só em consequência do movimento escolar como em virtude da necessidade de uma rigorosa escrituração, que é indispensável manter na mais escrupulosa regularidade;

Considerando que o acréscimo dos serviços de escrituração referidos é agravado com os da administração de legados, como o de Ventura Terra, concursos, administração de prémios, constante solicitação de certifica-